



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 118/95, DE 13 DE JULHO DE 1.995.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART.3º E ART.24, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº004/93, DE 25.01.93."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art.81, Inc.IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº004/93, de 25 de janeiro de 1.993, passará a vigorar com a seguinte redação: O quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de Cargos e Padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	Nº.CARGOS	PADRÃO
Técnico em contabilidade	2º Grau	01	07
Fiscal Municipal	2º Grau	01	06
Técnico Agrícola	2º Grau	01	06
Auxiliar Administrativo	8ª Série	03	06
Agente de Comunicação	S/Especialização	03	02
Operador de Máquinas	S/Especialização	05	04
Motorista	S/Especialização	07	03
Viveirista	S/Especialização	01	03
Operário	S/Especialização	05	01
Servente	S/Especialização	02	01
Vigia	S/Especialização	01	01

Art. 2º - O Artigo 24, da Lei Municipal nº004/93, de 25 de janeiro de 1.993, passará a vigorar com a seguinte redação: Os vencimentos dos Cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao Padrão referencial fixado no Art. 29, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

I - Cargos de Provimento Efetivo:

PADRÃO

COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE

	"A"	"B"	"C"	"D"
01	1.400	1.470	1.540	1.680
02	1.500	1.575	1.650	1.800
03	2.200	2.310	2.420	2.640
04	2.500	2.625	2.750	3.000
05	2.700	2.835	2.970	3.240
06	3.700	3.885	4.070	4.440
07	6.000	6.300	6.600	7.200


Art. 3º - Ficam extintas as Funções Gratificadas criadas pela Lei Municipal nº 092/94, de 31 de outubro de 1.994.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos de Tesoureiro e Assessor de Imprensa, criados pela Lei nº 004/93, de 25 de janeiro de 1.993.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 1.995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO,
aos 13 de julho de 1.995.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.